



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 030, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 01/08/23

a 30/08/23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR".

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor abaixo descrito, **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2023 a 02/02/2024**, regulamentadas no período de **01/08/2023 a 30/08/2023**, e converter 1/3 das férias em abono pecuniário, compreendendo o período de **01/08/2023 a 10/08/2023**, conforme requerido pelo Servidor, respectivamente, com base no § 1º dos Arts. 136 e 137 da Lei Complementar 001/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Matrícula	Nome	Função
048	GIBRAN SCHNEIDER CHRISTO	DIRETOR LEGISLATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 01 de Agosto de 2023.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES